



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO ESTADO DA BAHIA



TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.992/2025

À vista dos elementos contidos no Processo de Inexigibilidade, considerando o que dispõe o art. 74, inc. III, C da Lei nº 14.133/2021, após cumpridas as exigências legais do art. 79 da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº122/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, ABRANGENDO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE O SEGUNDO GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (TRT5), ATUAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), E A ELABORAÇÃO DE PARECERES E CONSULTORIA JURÍDICA, COM O OBJETIVO DE DEFENDER E ORIENTAR O MUNICÍPIO EM QUESTÕES JURÍDICAS CORRELATAS.

Favorecido: **HILARIÃO & NEVES ADVOGADOS**, inscrita CNPJ/MF sob o n **17.729.694/0001-03**

Prazo de Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, C da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº122/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Seguro/BA, em 07 de março de 2025.

MAGALY DE SOUZA MENEZES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO